

LEI MUNICIPAL N.º 3.366/2018

Inserir Alterações na Lei Municipal nº 2.671 de 26 de Novembro de 2009, e Dá Outras Providências

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 019/2018, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 17, bem como o Anexo 2, da Lei Municipal nº 2.671/2009 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Quadro de Cargos, Remuneração e Funções Públicas do Município de Selbach, RS, e dá outras providências passando a contar com a seguinte redação:

“Art. 17 – O quadro geral dos cargos efetivos com a previsão dos níveis, faixas de enquadramento e vencimentos, obedece à seguinte relação, observando-se os conceitos técnicos da tabela de pontuação por atribuições:

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL BÁSICO

FAIXA	PONTOS	CARGOS	FAIXA DE VENCIMENTO
--------------	---------------	---------------	----------------------------

...

VI	150	Motorista/Operador de Máquinas	R\$ 2.079,80
-----------	------------	---------------------------------------	---------------------

...

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL MÉDIO

FAIXA	PONTOS	CARGOS	FAIXA DE VENCIMENTO
--------------	---------------	---------------	----------------------------

...

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL SUPERIOR

FAIXA	PONTOS	CARGOS	FAIXA DE VENCIMENTO
--------------	---------------	---------------	----------------------------

...

Art. 2º - Altera a Tabela de Pontuação do Cargo Efetivo de Motorista/Operador de Máquinas, junto a seção relativa aos cargos de Nível Básico, integrantes da Tabela de Pontuação do Anexo 2, da Lei Municipal nº 2.671/2009, conforme o que segue:

“ANEXO 2 – TABELA DE PONTUAÇÃO

a) Cargos de Nível Básico

<i>Cargo</i>	<i>Instrução</i>	<i>Complexidade</i>	<i>Respons. por Erros</i>	<i>Respons. por Contatos</i>	<i>Supervisão Recebida</i>	<i>Supervisão Exercida</i>	<i>Esforço Mental/ Visual</i>	<i>Total</i>
---------------------	-------------------------	----------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------	---------------------

...

<i>Motorista/Operador de Máquinas</i>	<i>20</i>	<i>20</i>	<i>40</i>	<i>20</i>	<i>20</i>	<i>-</i>	<i>30</i>	<i>150</i>
--	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	-----------------	------------------	-------------------

...

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2018.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Selbach, RS, 12 de junho de 2018.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal de Selbach

MARLI TERESINHA TONELLO REIS
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento